

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

No dia 10 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 226 – Sala 02, Vila Santo Ângelo, e-mail: contato@bauerlicitacoes.com.br, Tel.: (48) 99151-1154, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 42.038.727/0001-08, neste ato representada pelo seu responsável legal MATHEUS MARINHO BAUER, portador do documento de identidade nº 1083935807, órgão expedidor SSP RS, CPF nº 031.782.330-24, para Aquisição, sob demanda, MÁSCARASDESCARTÁVEIS - TIPO CIRÚRGICAS, acondicionadas em caixa de papelão contendo 50 unidades, envolvidas em plástico transparente. Tem o fito de garantir o retorno seguro dos alunos a partir de 2 anos de idade da Rede Municipal de Educação do Município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 241/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 01.989/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO Máscara descartável Infantil, tipo cirúrgica, tamanho único para crianças de 3 a 12 anos, indicada para segurança e proteção de crianças para uso em ambientes escolares, cuidados e proteção contra respingos salivais e contaminação bacteriana. Possui no mínimo 3 camadas de proteção, sendo elas: 1ª camada de tecido 100% Polipropileno hidrofóbico 25g/m2, na 2ª camada (camada interna) de filtro Meltblown com gramatura 25g/m2 e na 3ª camada com tecido 100% Polipropileno	Fabrasya	CAIXA C/50 UND	10126	R\$ 6,49	R\$ 65.717,74



hidrofóbico 25g/m2, camadas filtrante de alta vazão e maior capacidade de retenção a contaminantes, bactericida (BFE) micro-partículas e vírus com eficiência de filtração bacteriana igual ou superior a 95%, solda ultrassônica. Possui clipe para ajuste no nariz em metal galvanizado e coberto com plástico. Possui elástico roliço, macio e fino que não machuca a orelha Características: Excelente distribuição e uniformidade das fibras, impedindo a contaminação por respingos salivais e o contato com o pó nos ambientes, ótima resistência, não solta fiapos, fixo e antimicrobiana, anti-alérgica, atóxica, anti-térmica, baixa inflamabilidade, alto poder de impermeabilidade, proteção igual ou superior a BFE 95%, com aproximadamente 15cm x 10cm, na cor azul-claro. Acondicionadas em caixas de papelão, contendo 50 unidades envolvidas e plástico transparente. Na caixa deverá conter número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar pela data de entrega do produto; Informações do fabricante, de acordo com as normas vigentes para o produto ANVISA - RDC 356/20. Uso único e descartável					
TOTAL DA COTA RESERVADA					R\$ 65.717,74

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO Máscara descartável Infantil, tipo cirúrgica, tamanho único para crianças de 3 a 12 anos, indicada para segurança e proteção de crianças para uso em ambientes escolares, cuidados e proteção contra respingos salivais e contaminação bacteriana.	Fabrasa	CAIXA C/50 UND	33934	R\$ 6,49	R\$ 220.231,66



Possui no mínimo 3 camadas de proteção, sendo elas: 1ª camada de tecido 100% Polipropileno hidrofóbico 25g/m2, na 2ª camada (camada interna) de filtro Meltblown com gramatura 25g/m2 e na 3ª camada com tecido 100% Polipropileno hidrofóbico 25g/m2, camadas filtrante de alta vazão e maior capacidade de retenção a contaminantes, bactericida (BFE) micro-partículas e vírus com eficiência de filtração bacteriana igual ou superior a 95%, solda ultrassônica. Possui clipe para ajuste no nariz em metal galvanizado e coberto com plástico. Possui elástico roliço, macio e fino que não machuca a orelha Características: Excelente distribuição e uniformidade das fibras, impedindo a contaminação por respingos salivais e o contato com o pó nos ambientes, ótima resistência, não solta fiapos, fixo e antimicrobiana, anti-alérgica, atóxica, anti-térmica, baixa inflamabilidade, alto poder de impermeabilidade, proteção igual ou superior a BFE 95%, com aproximadamente 15cm x 10cm, na cor azul-claro. Acondicionadas em caixas de papelão, contendo 50 unidades envolvidas e plástico transparente. Na caixa deverá conter número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar pela data de entrega do produto; Informações do fabricante, de acordo com as normas vigentes para o produto ANVISA - RDC 356/20. Uso único e descartável					
TOTAL DA COTA PRINCIPAL					R\$ 220.231,66
TOTAL REGISTRADO					R\$ 285.949,40

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da

publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas –

Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência em a proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processolicitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de

habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da aquisição dos bens descritos no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339032-00
Fonte de Recurso:	01
Programas de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO CNPJ:
28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225,
CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-
001.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

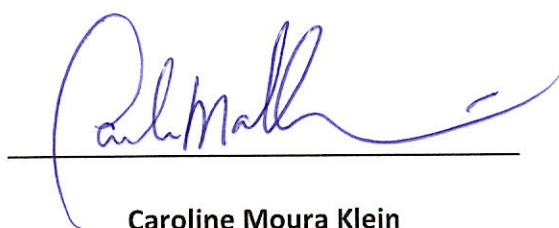
12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação

Mat.: 990953

MATHEUS MARINHO
BAUER:03178233024

Assinado de forma digital por
MATHEUS MARINHO
BAUER:03178233024
Dados: 2023.02.14 17:48:10 -03'00'

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 42.038.727/0001-08

MATHEUS MARINHO BAUER

CPF nº 031.782.330-24